

PROGRAMA DE DOUTORAMENTO FCT

3.º CICLO – DOUTORAMENTO EM DIREITO 2015/2016

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas Individuais de Investigação e de Doutoramento

O Programa de Doutoramento em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa («Programa») foi selecionado no âmbito do concurso para financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. («FCT»), tendo-lhe sido atribuídas 8 bolsas de investigação («BI») por edição, seguidas de 5 bolsas de doutoramento mistas («BD»), também por edição, para um total de quatro edições deste Programa com início nos anos letivos de 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018.

No âmbito daquele concurso, cabe à Comissão Diretiva do Programa selecionar os/as estudantes que usufruirão das bolsas financiadas pela FCT. Posteriormente, os estudantes selecionados celebrarão os seus contratos de bolsa de investigação diretamente com a FCT.

Assim, nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica,¹ e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT,² a Comissão Diretiva do Programa abre concurso para a seleção de bolseiros para atribuição de nove³ bolsas individuais de investigação (BI) com início em 1 de janeiro de 2016, dirigido aos estudantes admitidos na edição de 2015/2016 do Programa.

BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI) – 9 Bolsas

As bolsas de investigação atribuídas no âmbito deste concurso destinam-se a licenciados/mestres. A duração da bolsa é de um ano. No 2.º ano será atribuída uma bolsa de doutoramento mista, anual, renovável até ao máximo de 3 anos, a atribuir a 5 dos 9 bolseiros de investigação, a selecionar por júri a designar para o efeito pela Comissão Diretiva em função (i) da qualidade do seu projeto de investigação; e (ii) do seu desempenho académico nos dois primeiros semestres do Programa.

DESTINATÁRIOS

Para efeitos de atribuição de bolsa, os estudantes admitidos devem satisfazer as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.⁴

Podem candidatar-se ao presente concurso todos os estudantes já admitidos (1.ª fase) ou candidatos (2.ª fase) ao Programa na sua edição de 2015/16⁵ que sejam cidadãos nacionais,

¹ Aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, com alterações, e disponível, na sua versão atual, em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/EstatutoBolseiroInvestigacaoCientifica2013.pdf>.

² Disponível em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2015.pdf>.

³ Oito bolsas inicialmente atribuídas e uma bolsa resultante de uma desistência, entre os candidatos selecionados no concurso respeitante ao ano letivo de 2014/2015.

⁴ Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (na sua versão atual). Nota: o preenchimento destas condições foi objeto de verificação, pela Comissão de Seleção, quanto aos candidatos já admitidos ao Programa.

⁵ Ou de edições anteriores do Programa de Doutoramento em Direito da FDUNL. Neste caso, os estudantes serão apenas elegíveis para atribuição de eventuais BI sobranes. Todavia, caso venham a ser selecionados,

ou cidadãos de outros estados membros da União Europeia; cidadãos de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração;⁶ cidadãos de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade; cidadãos de estados terceiros, sempre que no respetivo aviso de abertura esteja previsto um método de seleção de entrevista individual.⁷ Às bolsas cujo programa de trabalhos seja desenvolvido total ou parcialmente em instituições estrangeiras só podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros, que tenham residência permanente em Portugal.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas entre as 17h00 horas do dia 1 de julho de 2015 e as 17h00 do dia 29 de agosto de 2015 (hora de Lisboa).

CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser submetidas por correio eletrónico para o seguinte endereço: concurso.bolsasFCT@fd.unl.pt. Os documentos de suporte à candidatura devem ser digitalizados e anexados à candidatura eletrónica. Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- Número identificador ORCID;⁸
- Cópia de documento de identificação e número de identificação fiscal;
- Os seguintes documentos comprovativos de que o candidato reúne condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 16.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT:
 - carta de motivação com uma exposição sumária do plano de trabalhos que o candidato se propõe desenvolver;
 - certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com a média final indicada e, sempre que possível, o respetivo percentil, bem como o suplemento ao diploma relativo a todos os graus académicos já concluídos,⁹ e as classificações em todas as disciplinas realizadas;
 - *curriculum vitae* completo, incluindo média final de todos os graus académicos obtidos e listas de publicações com os respetivos DOI (se existentes) e competências linguísticas em inglês (segundo os níveis comuns europeus de referência para línguas);
 - documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média anual, se for o caso, ou declaração sob compromisso de honra de que não existirá qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços e, no caso de trabalhadores em funções públicas, de que suspenderão o respetivo contrato de trabalho.¹⁰⁻¹¹

concorrerão em condições de igualdade com os demais estudantes selecionados à subsequente atribuição das BD. Os estudantes que se candidatem à 2.ª fase de candidaturas do Programa apenas poderão beneficiar de uma bolsa se vierem a ser admitidos ao Programa.

⁶ Nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto.

⁷ Conforme o artigo 14.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, que na alínea d) do n.º 1 sujeita a admissão de candidaturas de cidadãos de estados terceiros à previsão, no aviso de abertura, de um método de seleção de entrevista individual (é o caso).

⁸ A obter em <http://orcid.org/>.

⁹ Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

¹⁰ Apenas estes documentos são de apresentação obrigatória aquando da candidatura a uma bolsa, sem prejuízo da necessidade de os candidatos selecionados juntarem ao processo os demais documentos comprovativos todas as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 16.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

Na avaliação, o júri tomará em consideração os documentos obrigatórios submetidos por via eletrónica aquando da candidatura ao Programa.

AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é feita nos termos do disposto no presente aviso, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ponderando-se os elementos de apreciação e produzindo-se lista ordenada de candidatos. Subsidiariamente, aplicar-se-á o disposto no Guião de Avaliação para o Concurso de Bolsas Individuais da FCT 2015.¹² A avaliação das candidaturas ficará a Cargo da Comissão de Seleção do Programa.

Os candidatos serão avaliados única e exclusivamente em função do mérito, tendo em conta os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) *curriculum vitae* académico (50%);
- b) *curriculum vitae* científico (publicações, outros indicadores de produção científica e experiência comprovada de investigação) (20%);
- c) *curriculum vitae* profissional relevante (15%);
- d) conhecimentos de inglês (10%);
- e) plano de trabalhos a desenvolver (5%).¹³

A avaliação do mérito dos candidatos incluirá obrigatoriamente a realização de entrevistas individuais.¹⁴

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão divulgados até ao dia 15 de setembro de 2015 no *site* da Faculdade, e comunicados aos candidatos por correio eletrónico, ficando também disponíveis para consulta a(s) ata(s) de reunião da Comissão de Seleção.

Os candidatos não selecionados para a atribuição de bolsa terão um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposto recurso para a FCT, no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

FINANCIAMENTO

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Educação e Ciência e quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu através dos programas Operacionais do período de programação 2014-2020, do Portugal 2020, nomeadamente o Programa Operacional Temático do Capital Humano, o Programa Operacional Regional do Norte, do Centro ou do Alentejo, de acordo com as disposições do Regulamento Específico aplicável.

TPB, 16 de junho de 2015

¹¹ A declaração sob compromisso de honra deve reportar-se à data a partir da qual o candidato pretende beneficiar da bolsa. A situação profissional apenas releva na medida em que o candidato queira e possa mantê-la durante o período da bolsa.

¹² Disponível em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/docs/BolsasGuiaoAvaliacao2015.pdf>.

¹³ Este critério, nesta fase, de peso ainda reduzido, terá uma ponderação substancialmente mais elevada na seleção dos candidatos para atribuição das BD.

¹⁴ As entrevistas poderão fazer-se com o recurso a meios telemáticos. Não terão uma pontuação autónoma, tendo como objetivo contribuir para uma correta aferição dos parâmetros acima enunciados.